



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**MINAS GERAIS**

**LEI N.º 798, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 760/09 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, por seus representantes aprovou e eu, Jorge Lopes de Moraes, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º- O inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 760/09, passa a vigorar com a seguinte redação:**


“ Art. 4º - ....

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

II - .....

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG, 14 de dezembro de 2010.

  
**JORGE LOPES DE MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**